# Lei n° 312/2007

**Súmula:**
**Altera o Art. 2°. da lei n°. 011/2001 e dá outras providencias.**

**Adir Ferreira de Souza**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, faz sabe que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - O artigo 2° da Lei 011/2001 passa ate a seguinte redação: " Art. 2° - Por sessão extraordinária até no máximo de 04 (quatro) sessões por mês, os vereadores receberão como parcela indenizatória o valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais), em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por dia, qualquer que seja a sua natureza."

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, prorrogadas às disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 30 de julho de 2007.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Adir Ferreira de Souza**
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme Lei n° 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 30/07/2007 a 30/08/2007.

Francisco Aguiar Oliveira
Secretário Municipal de Administração